



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 120, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria do Ifes, e considerando solicitação da Comissão Eleitoral Preliminar nomeada através da Portaria nº 119, de 19 de maio de 2021,

RESOLVE:

Homologar e divulgar o edital de eleição da Comissão Eleitoral Local a qual conduzirá a eleição do cargo de Diretor-Geral do Campus Colatina, conforme anexo (EDITAL 09/2021).

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
Diretor-geral
Portaria nº 3.275, de 22 de novembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

EDITAL IFES – CAMPUS COLATINA Nº 09/2021

A Comissão Preliminar instituída pela Portaria DG nº 119, de 19 de maio de 2021, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição da Comissão Eleitoral Local responsável pela realização de eleição para Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e Diretor-Geral do Campus Colatina, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

I. Das inscrições

As inscrições deverão ser realizadas, por chapa (01 titular e 01 suplente), nos dias 24 e 25 de maio de 2021, exclusivamente, pelo e-mail: comissao.eleitoral.col@ifes.edu.br, anexando a ficha de inscrição (Anexo II).

II. Das atribuições

A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições, sempre tomadas no âmbito da unidade para qual foi eleita:

- I - coordenar o processo de consulta para a escolha de Diretor-Geral, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Superior e definições gerais da Comissão Eleitoral Central;
- II - deliberar sobre os recursos interpostos referentes à consulta para o cargo de Diretor-Geral;
- III - homologar e divulgar as inscrições deferidas para o cargo de Diretor-Geral;
- IV - publicar a lista dos eleitores aptos a votar com matrícula SIAPE ou matrícula acadêmica;
- V - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- VI - organizar os debates entre candidatos à Diretor-Geral;
- VII - solicitar ao dirigente máximo da unidade a designação de servidores para atuar como apoio à votação presencial, à qual será oportunizada aos votantes que não tiverem acesso à Internet e/ou equipamentos de informática, bem como acompanhar e supervisionar essa atividade;
- VIII - credenciar, no máximo, 3 (três) fiscais dos candidatos, para atuarem no decorrer do processo de consulta;
- IX - criar a eleição de Diretor-Geral no sistema SIGEleição, lançando os dados pertinentes à sua realização, com o suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ifes;
- X - proceder à apuração dos votos para o cargo de Diretor-Geral, utilizando-se de funcionalidade do sistema SIGEleição;
- XI - divulgar o resultado do processo de consulta na unidade;
- XII - encaminhar, por meio eletrônico, à Comissão Eleitoral Central o relatório de resultados apurados na unidade, imediatamente após a apuração;
- XIII - divulgar, junto à comunidade acadêmica, as regras contidas no edital eleitoral;
- XIV - providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- XV - atender às solicitações de apoio da Comissão Eleitoral Central;
- XVI - se necessário, solicitar à comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior esclarecimentos sobre a legislação e regras do processo de consulta;
- XVII - encaminhar solicitações de consulta à Procuradoria do Ifes por meio da comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior;
- XVIII - encaminhar à Comissão Eleitoral Central quaisquer recursos ou denúncias referentes ao

processo de consulta ao cargo de Reitor;

XIX - informar à Comissão Eleitoral Central quaisquer eventos que contrariem as regras e normas eleitorais ou éticas no âmbito da consulta ao cargo de Reitor acontecidos na sua unidade; e

XX - reunir e manter sob sua guarda toda a documentação referente ao processo de consulta e encaminhá-la, junto com o relatório de resultados finais da consulta, à Comissão Eleitoral Central;

As Comissões Eleitorais Locais da Reitoria e do Cefor ficam dispensadas das funções descritas nos itens I, II, III, V, VI, IX, X, XI, XII e XIII, tendo em vista que para tais unidades não se aplica a realização de atividades específicas à consulta para escolha de Diretor-Geral.

A Comissão Eleitoral Local definirá, em reunião conjunta, um representante de cada segmento, que participará das reuniões para eleição da Comissão Eleitoral Central.

Os membros da Comissão Eleitoral Central serão substituídos pelos seus suplentes nas Comissões Eleitorais Locais.

III. Das condições para candidatura

Para se candidatar à Comissão Eleitoral o(a) aluno(a) deverá estar regularmente matriculado(a) e deve ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos na data da inscrição.

O(A) candidato(a) discente menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar no momento da inscrição autorização por escrito dos pais ou responsáveis para sua participação na Comissão Eleitoral Local (Anexo III).

Poderão ser candidatos(as) à Comissão Eleitoral os(as) servidores(as) docentes e técnicos administrativos efetivos e ativos lotados no Campus Colatina.

Não poderão se candidatar os membros do Conselho Superior, titulares e suplentes da CPPD e CSPPD, além dos membros titulares e suplentes da CIS.

IV. Das eleições

Cada eleitor(a) poderá votar em até 03 chapas dos candidatos de seu segmento:

I – três servidores(as) efetivos(as) do corpo docente.

II – três servidores(as) efetivos(as) do corpo técnico-administrativo.

III – três discentes.

Parágrafo único. Na unidade Reitoria, somente haverá representação de servidores(as) técnico-administrativos.

No caso de empate na votação para a Comissão Eleitoral serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I - entre servidores docentes ou técnico-administrativos será considerado eleito o servidor que estiver há mais tempo na Instituição;

II - permanecendo o empate entre docentes ou entre técnico-administrativos será considerado eleito o servidor com maior idade; e

III - entre os discentes será considerado eleito o aluno com maior idade.

As eleições das Comissões Eleitorais Locais serão realizadas por meio do sistema de informática SIGEleição.

V. Das disposições finais

Caso a Comissão Eleitoral Local não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos (03 titulares e 03 suplentes técnicos administrativos, docentes e discentes) a Direção Geral do Campus Colatina nomeará os representantes para completá-la.

A resolução do Conselho Superior de nº 16 de 14 de maio de 2021, com todas as informações relacionadas a Comissão Eleitoral Local, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

[https://www.ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_16_2021 -
Regulamento Elei%C3%A7%C3%A3o Reitor e Diretores-gerais.pdf](https://www.ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_16_2021_-_Regulamento_Elei%C3%A7%C3%A3o_Reitor_e_Diretores-gerais.pdf)

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Preliminar. Para contato com a Comissão Preliminar será utilizado o e-mail: comissao.eleitoral.col@ifes.edu.br.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

ANEXO I

ATIVIDADE*	DATA
Inscrição das chapas de candidatos à Comissão Eleitoral Local (CEL)	24/05/2021 a 25/05/2021
Publicação da lista de votantes	24/05/2021
Recurso à lista de votantes	25/05/2021
Publicação da lista de chapas	25/05/2021
Recursos à lista de chapas	26/05/2021
Publicação da lista definitiva de votantes	26/05/2021
Eleição da Comissão Eleitoral Local	28/05/2021
Publicação do resultado da eleição da CEL	28/05/2021
Recurso ao resultado da eleição da CEL	31/05/2021
Publicação do resultado final da eleição da CEL	01/06/2021
Emissão das portarias pelo diretor do Campus Colatina da CEL	01/06/2021

* Todos os resultados serão divulgados no site institucional do Campus Colatina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

ANEXO II

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Segmentos: () Docente / () Técnico Administrativo/ () Discente

Titular

Nome: _____ Matrícula / SIAPE: _____

Suplente

Nome: _____ Matrícula / SIAPE: _____

Declaramos estar cientes da Resolução CS nº 16/2021, de 14 de Maio de 2021, que estabelece o regulamento para a Comissão Eleitoral Local.

_____ - ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a) Titular

Assinatura do(a) candidato(a) Suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo
_____, a fazer parte da
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL responsável pela realização de eleição para Reitor do IFES e
Diretor-Geral do Campus Colatina.

Atenciosamente,

_____ - ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável